

Juro de Direito da Cidade de
São João de Nepituba.

Fundo

Cap. 4 Summario Curre.

Auctor a justiça
Rui Manoel Lopes de Almeida.

St.
R.

Vol. 30

Julgado

Antonio
Serrão.

Atento do Nascimento
de Manoel Antonio Lopes de Almeida
em mil novecentos e trinta e seis
no termo de Agostinho de mil no-
vecentos e trinta e seis do dito termo
Cidade de São João de Nepituba,
em nome do autor, outor e
petição de demissão, originada em
termo a justiça Rui Manoel Lopes
de Almeida, para o fim de se
reconhecer a validade da
compra feita pelo autor
de Manoel Antonio Lopes
Antonio Serrão.

015V19

01U

Alfonso Sr. Juiz de Direito Inteiro da
Comarca de S. José do Imipibú

A. Proceder a inquirição instr. Ind. com mand.
conceder, para quem se requer mandado de prisão, para bi-
rum de por em forma de lei, Diálogo o dia 18 do Cor. 11 de 1872
mostrando em tela os autos em que se trata o Dr. Promotor
Publico e notificado o Mo.

S. José do Imipibú, 1903

Alfonso Sr.

O Promotor Publico
desta Comarca, usando de attribuições
que por lei lhe são conferidas, tem
perante V. S. denunciado do indivi-
duo Manoel Lopes de Macêdo, bra-
zileiro, de 23 annos de idade, artis-
ta, pelo crime que passa a expôr:

No dia 30 de julho proximo
findo, pelas oito horas da noite, em
frente ao estabelecimento commercial
do Cidadão Rodolpho Lyra, sito à "Rua
Dr. Pedro Velho", desta cidade, o denun-
ciado Manoel Lopes de Macêdo, des-
fechou contra a infeliz Maria do O
um tremendo golpe de faca que lhe
produziu a morte quasi instantá-
nea.

Momentos antes de se dar o
crime, tinham juntos, Lopes e Ma-
ria do O, entretidos numa pequenina
lucta no Mercado Publico, que foi
logo desfeita por pessoas que na
ocasião appareceram.

Nessa lucta, conforme se verifica das peças juntas, Manuel Lopes deu seu irmão do O' algumas pancadas com uma bengala e esta deu n' aquelle outras pancadas, utilizando-se para isto de um farranco. Ao que parece, foi simplesmente retido e cidente que deu lugar a uma desfora por parte do denunciado, trazendo para a sociedade lastimáveis consequencias, visto como abriu a porta do tumulto a uma pobre mulher e a porta do carcere a mais um infeliz.

Pelo crime praticado, incareu o seu autor, o referido Manuel Lopes de Macedo, na letra do Código Penal da Republica, Artigo 294 § 1.º pelo que offerece a Promotoria Publica a presente denuncia para o fim de, julgado provado, ser o denunciado punido de conformidade com as penas estabelecidas no alludido Artigo 294 § 1.º.

Assim

P. a Vaga que, autrato,
 mande proceder aos demais
 termos para formação do cul-
 pa, ordenando a citação das
 testemunhas abaixo arroladas
 para depor em seu lugar, hora
 e dia que lhes for designado,
 com assistência do denuncia-
 do, que se acha preso.

E R. In. cõ

Roll das Testemunhas:

- | | |
|-----------------------------------|--------|
| Estevam Alexandre - morador nesta | cidade |
| Manoel Cordino de Oliveira - | Idem |
| Manoel Alves Freire - | Idem |
| Pedro Gomes Pegado - | Idem |
| João Pereira de Cêras - | Idem |
| Antonio Marinho - | Idem |

Se. José de Impibê, 10 de Agosto
 de 1903.

Antonio Joans de Araujo.

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly representing a list or account entries.]

Subdelegacia de Policia da
Cidade de São José do Rio Preto.

Actoamento de um auto
de flagrante delicto feito
contra Manoel Lopes de
Almeida.

O Comissario
Lorenço.

Amo de a Nascimento
de N.º 1000 do livro de
to de um auto de flagrante delicto
ou trinta dias de mais de
yelles, de dito auto sobre
Cidade de São José do Rio
preto, em nome Constante em
tate um auto de flagrante
de delicto cometido contra
Manoel Lopes de Almeida,
o qual e' o que adiante
vem de que para contra
fazi este autoamento. Em
Manoel Alberto da Silva
de Almeida, em nome de
o mesmo.

C15V19

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OHV

Me, Tiro che a c'jorno on bu
 ed, scritto alle signorand
 te, you in action come in
 over brought in sound
 dar - the women brought
 out, e che guarda sotto con
 timore di Alameda Alon.
 nel cuore matrice su un
 elle benjorn, e tanto che
 obengalal defici di action
 in dom a benjorn, Alon
 do O' dom alle signorand
 vancid a' alle signorand
 te e' due - the in conditi
 vossas l'arraccedo, cu
 jir certijir, arino in un
 ma conto delle signorand
 te, come egi' abendo ocon
 to o ludo arguendo e' aben
 en irachendo, e detando Ma
 in d. A' de vinnendo, auto
 della l'oban, e che jorndi alle
 signorand te in com do
 a' tale b'ionnato o' b'ion
 ob'aceto Lyon, che in con
 tron Alon d' A' a rego
 bor as auto, Camando
 que h'ited vado a' Tom
 ar'om cum delle signorand
 te, e vando - o che pa. d'ini
 jir a' alle signorand te
 dar - the over signorand
 te v'itoin alle signorand te

Alon signorand

respondeo te a nome...
 esse illi...
 huius ter...
 No...
 et...
 to.

Es...
 p...
 y...
 h...
 l...
 q...
 o...
 m...
 i...
 r...
 t...
 d...
 a...

Johannes de... Mangalua.

João Pereira de...
 Manoel Lopes de Macedo

Antonio Ignazio da Silva

Arro...
 r...
 r...

João...
 r...

folha...

folha...



antes e concluiu o testamento
de Sobrinho e Cidadão Tiburcio de
Alencar Mangabeira, do que
foi feita termo em Manoel
Antonio Lourenco de Almeida,
Escrivão da Realidade.

Cl. 2

Julgado precedente, presente ante
de fl. arrete de lieto, para producao
os seus effectos legais. D. José L.
Miguel 31 de Junho de 1913
Tribunaes de Senado Mangabeira

Data

Notamos em, com a mesma impo-
rta, que foram produzidos outros
que testamento de Cidadão Tiburcio de
Alencar Mangabeira, do que foi feita
termo em Manoel Antonio Lourenco
de Almeida, Escrivão da Realidade.

Cl. 2

Fontes

das terras e de seus de Agente de
 mil nome e outros e de, fontes e
 outros e de, os outros de nome
 feito no Caderno de de de de
 e que adiante de de, de que se
 se contra fosse em terras de
 nome e de de de de de de
 e, e de de de de de de

1903.

e15v19

J

Subdelegado de Policia da
Cidade de São José do Abipetui.

Auctorizado de meu Acto
de exame feito no Cadav-
er de Maria do A.

Abacur
Lorocica.

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Chri-
sto de mil novecentos e tre-
zenta e tres do nome de
Justo de dito nome morto
no dia de São José do Abipetui
em sua velha Contomia
autora em pechos de
30, autora em auto de exa-
me feito no Cadaver de
Maria do A. o qual e
que adiante u ve, de que
para com tres fois auto
autuamente. Eu Maria
do A. e o meu Lorcica de
Abacur Examinados
e assinados.

e15v19



Cartas de Juan de Orosio con-
 sel de la Real Audiencia de To-
 lema, Ciudad de Oaxaca de
 Mexico, de Oaxaca de Mexico, con-
 tificacion de fechos de Cr-
 pital Antonio Brumado, Fe-
 chin de Silva, y Capital Juan
 Feliciano de Oaxaca, para un
 quilibrio de justicia, como
 que por ende se acordase y
 visitase en la ciudad de Oaxaca
 de O. y por ocasion de que se
 verificase para el beneficio de
 la Real Audiencia de Oaxaca,
 y el Padre Juan de Orosio, para
 la misma causa, y para
 otros sus efectos, como
 se vea por el presente, y
 en la Real Audiencia de Oaxaca,
 en 30 de Julio de 1503.

Almuerzo

Alonso de Orosio
 Juan de Orosio

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical document or manuscript.]

Policiu Ciudad Policia en
Alcaldia de Angol, do seu
poco utilitades que se
distingue de la Ciudad
de Angol de Angol.

Objeto

judges procedente a presentarse a
supo de lista para que produzca es-
sas efectos legales. y antes se au-
auto de plagar de la Ciudad de Angol
Procurador Publico de esta Comarca
por entremedio de D. Juan de
la Cruz. D. Juan de M. y de
Agosto de 1903.

A Subdelegado de Policia
Subdelegado de Angol de Angol.

Dato

de Angol de Angol, do seu
distingue de la Ciudad
de Angol de Angol, do seu
utilitades. En Angol de Angol de
Angol de Angol de Angol.

Objeto

de Angol de Angol de Angol de Angol
de Angol de Angol de Angol de Angol

entre outros e conclusões as seguintes: De-
mitto intencionalmente Copistas de livros de
de livros, do qual faço este livro. Eu de-
mitto Antonio Antonio de Moraes, Bar-
ão de ...

1843

Remetto - se ao Sr. Promotor
Publico

S. Paulo de 15 de Agosto de 1903

Antônio de Moraes

Dado

No ...
declando, não faço ...
para fins de ...
não ...
te ...
do ...

Assinado,

Assinto ...
de ...
os ...
do ...
os ...

Antônio de Moraes

Recebi em 8 de Agosto de 1903.
Antônio Soares.

Acompanha a denuncia.
S. José de Oribi, 10 de Agosto
de 1903.
Antônio Soares.

Obispo Manuel Feliciano de Souza
y Ferrari de S. Domingo de Guzman, Obispo
de la Ciudad de Santiago de Chile, 17.

Abando a qualqum officio de Justicia
ante fechos, e qualqum vta for opor
tunas, sendo por meio da qual
que se verificou o crime de homicidio
de Manoel Jordao de Almeida, este
vto de Almeida, Manoel de Almeida
Ferreira, Rocio da Silva, Rocio da Silva,
e os demais todos morando
na vta da Cidade, officio de com
prouacao em dia 18 do corrente
e o mesmo se mantem em todo
do andamento do fecho, por
depois se processou a causa, e se
i a causa e fechos, e os demais
Lopez de Almeida, e os demais de ca
sa, de homicidio, e hom e ca
verificou o crime de homicidio
de Almeida, sendo sob o fecho
de lei. Que se compra. Lendo
de S. Paulo de S. Paulo, 11 de
Agosto de 1903. Com o nome de
Luis Lourenço de Almeida, e
vto de Almeida.

M. Feliciano

Perseguis que neste estado
em tempo de tempestades, e
tantos de mandados de
que bem se servem, ficarem

Fez e assinou. e Tam bem em
 Termino do Dob. Promotor Publico
 do, e bem assim fui a grade do
 Padre de esta Cidade em Termino
 e Vis Manoel Lopes de Macedo
 do bem deus e Jacorari.

referido e Verdade do que
 se do fe' Termino de 17 de
 Agosto de 1903.

Official de Justico
 Jose Termino e Dias

Nos dezoito dias do mês de Agosto
do anno de mil novecentos
e três, nesta Cidade de São João
de Alipêdas, por voto do Intendente
municipal, e por se acharem
o Juiz de Direito interino, o capitão
Maurício Feliciano de Souza, e o
seu filho Manoel Oliveira no mesmo,
e tendo o seu comparecimento Manoel
Lopes de Almeida, não sendo proen-
to, e o Juiz de Direito os seguintes
regimentos:

Perguntado qual seu nome?

Respondeo chamame Manoel

" Lopes de Almeida.

" De quem era filho?

" De Rogério Lopes de Almeida.

" Que idade tem?

" Vinte e três annos.

" Sou solteiro?

" Solteiro.

" Sou proprietário ou morador de bens?

" Activo.

" Sou natural de quê?

" Brasileiro.

" Qual o lugar de seu nascimento?

" Natural de Piranga, Districto de Pery.

" Se sabe ler e escrever?

" Sei ler.

Como não sou mais proprietário,
nome da foi propriedade, sou
o Juiz de Direito este auto de qua-
lificação, que vai pelo mesmo não

não assinado, depois de que se li-
 do e outras conformes, assinado em
 27 de Junho de 1840. Com a
 nome Antonio Soares de Almeida,
 Escrivão de seu o nome:

Manoel Francisco de Sáez
 Manoel Lopes de Macedo

Nos decerto dei 29 mens de Ago-
 to de mil nove e centos e tres, nos
 ta Cidade de São João de Nepes-
 hu, na Sala de Exatidão da Cam-
 meara, usado de auctoridade e
 do Direito realissimo, e legitimo de
 nos Filisiano de Jesus, corregido
 e exercido abeiro, e nomeado, e con-
 dozido aqui presentado, e humante, e
 licio Doutor Antonio Soares de
 Araujo, e o vis Alcaide Lopes
 de Almeida, e frei pancho de
 guilherme de Torres, e outros de
 nome, e nome, e nome, e nome,
 e que por causas de commu-
 tacion. Em nome de Antonio So-
 reira de Almeida, e exercido de
 exercido.

De Intimacao.

Esteos Alexandre, de idade
 cincoenta e tres annos, e de
 residencia, e natural de Pori-
 ty e morador nesta Cidade, e
 por estas causas disse, e disse, e
 Intimacao foi a prohem
 do lei, e prohem de
 pleber de honor, disse, e
 vida de que souber, e de for-
 se prohem de. E de
 mado sobre os factos commu-

constancia do petitorio de desmuni-
 ção de fechos, que lhe foi feito assim:
 Que em seis de Junho de fecho, por
 um fecho, pelas sete horas de noite
 achando-se em esse tertanamento um
 menino publico de nome Lido, ob-
 servou um concurso de gente e
 denunciado, e o fecho do Q' em
 seguida a qual vem Manoel
 Lopes dar um empunção e um
 parecer no mesmo fecho do Q'.
 Neste fecho Manoel achou
 que tomou de Manoel do-
 po a fecho com que este
 se achou. Em seguida foi cha-
 mado o Q' para frente de um Cai-
 xão de Manoel Condado e ali
 observou necessariamente a testi-
 monial de ~~o~~ denunciado em
 um empunção em fecho do Q'.
 Esta fecho cabida com o empunção
 em critico os levantos se contra
 a denunciado dando-lhe duas
 ras pareceres com um tertan-
 to. Dize mais por ter ouvido
 de diversos pessoas, que, após
 isto que acabava de narrar,
 Manoel Lopes deu mais fecho
 do em fecho do Q' e que esta
 fecho parece depois. Dize
 mais por que se perguntado
 que Manoel Lopes achava-se
 em fecho no fecho, e que

quanto a Maria do A' que nos re-
 beir. Dize mais por que se por
 garridos que nos che comtudo
 haver iustiza de espere o que
 me vnta o descomenda e oue
 tima, que veia os comtudo
 mnta concussos. Dado a per-
 lous do Promotor Publico, por
 elle foi dita que nos de trita
 aqz qz qz. Dado a palea ou
 eis por constata a lictura
 mto por elle foi dita mto trita
 a cuncta. E por nos mais re-
 ber, sem che se por garrido,
 des se por pido este depoi-
 mto; d'pui de che se teir
 e aqz conform, amigou a
 eu aqz Francisco Rade qz
 Tom, com o Juri e Promotor re-
 noi; de que tudo deu si. Era
 nos Antonio Louren de Lou-
 or, Mercader concuio.

M. Filipe

Estevão, Fran Joiz Torres
 Manoel Lopes de Alacida
Antonio Joanes de Aranjy

Aselqz que iusticia a lictura
 mto se por de lictura, por que
 com lictura de concuio e
 de com actual concuio
 d'pui de pido de com concuio, e
 concuio concuio a este Juri;

Juro: do que fizem bom acerto,
 por si: S. Jaci de Mipolun 18
 de Agosto de 1903.

Attestado
 Manoel Ant. Lopes de Moraes

2º Testamento.

Mo Manoel Manoel Tracin, de idade de
 trinta e quatro annos, de estado
 natural de Piracanga, distrito
 de Porety, morador nesta cidade
 de negociante, e em conforma-
 ção com o testamento que fez
 e prometter de se, e sob sua
 polverosa de mano, prometter
 de se e verdade do que se escreve
 e de se fazer por se, e quando
 se quiserem saber os factos con-
 tento no testamento de Manoel
 que se faz isto, assim: Que no
 dia trinta de Junho, sendo, pelas
 oito horas da noite achando-se
 esse testamento que Manoel
 publico nesta cidade, e onde tem
 uma banca de negocio, e em
 parte como por cada e de qua-
 do para ohi verificarem que os
 factos por cada, e era vibrado por
 Manoel Lopes contra Manoel
 de O. Apontado este documento por

por elle testemunha asdondos-
 re com pães os dadi com ludo-
 ra. Datta um regido Hancid de
 O' pado pinto de dencunecido
 e diti a este algernio comu e
 elle testemunha nos pades
 ouer. Nite Hancu Lopez de
 um impados em Hancid de O'
 cobindo esta. No ludo tou-
 Hancid de O' inverte comu e
 dencunecido e da' omte algu-
 mas pades com um to-
 manes. Diti omni por comu
 diti que o dencunecido e ota-
 ra de O' tencu nos honcho
 um comu de ludo Hancid
 Lopez, um cujo honcho Hancu
 Lopez fura Hancid de O' e que sta
 monna diti omni por elle
 pades que nos occorrida de
 ludo Hancu Lopez actua-
 um pades om ludo e que sta
 ra de O' de o ludo, nos elle pa-
 recer. Diti princialmente por elle
 um pades que nos elle com-
 tou honcho dencunecido omte
 o dencunecido e o ludo, e que
 ra os um comu diti. De
 do o pades os pades Publicis,
 por elle foi diti que nos ludo
 a reger. Dado o pades os ra
 por elle foi diti que nos ludo
 ra o comu. Lopez comu

meu nome e de quem, como lhe enfor-
juntado, des-ae que foy de esse de-
poimento; depois de lhe en lido
e outras circumstancias, assignou a
sua Mano e Roda de Mano de Bem,
com o fecho, e assinou a mesma; do que
tudo deu fecho, e assinou a mesma,
em o Servico de Mano, e assi-
nada a mesma;

M. F. de Moraes
M. Rodriguez da Cruz
Manoel Lopes de Macedo
Antonio Soares de Araujo

certifico que as testemunhas e testemun-
has acima declaradas, foram por eu
de todos de mundo, e de um lado
e do outro, e em todas as par-
tes de meu nome e com o fecho
de fecho, e assinou a mesma
fecho, do que foy de bem recebido,
em fecho. S. Paulo, de 12 de Junho, 18
de Agosto de 1903.

O Testemunho
Manoel Antonio de Moraes

3. Testemunho

Manoel Antonio de Moraes,
de idade de tantos e tantos annos,
casado, me foy em fecho, e assinou a

do Espírito Santo, Arribas de
 Guimarães, residente nesta
 Cidade, e em consequencia d'um
 rumor. Abertamente fez a
 presunção de lei: e presunções
 sobre seus palpados de haver
 disse a cidade, de que não
 houve a dita fôrma prejudicada.
 Quando se viu a rebre os
 factos occorridos em parte
 de desconfiança que lhe foi
 de, d'um: Que em dia trinta
 de Junho, fôrta, pelas este honra
 do muito achando-se elle
 muito em seu estado publico,
 e no tempo em que se
 arribou, abertamente, ao
 tenente de milicia Manoel
 Lopes de Almeida, como
 burlado em nome de O. M.
 ad accionis chega Francisco
 Bento e toma de desconfiança
 a burlado de que este se a-
 chava armado, e considerava-
 -se assim terminando o burlado.
 Com segredo viu Manoel
 Lopes tratar de burlado a po-
 lita, e em si Manoel de O. M.
 havia a fôrta e em poucos
 procurando com o auxilio de
 um condicio, em qualisbo
 que havia fôrta. Com segredo
 fôrta Manoel de O. M. e em
 se reinventando contra Manoel

Manoel Lopes da Silva com
 este objecto algunos pape-
 dos pelo corpo e pela cabeça
 de Manoel Lopes. Com a guarda
 de João Maria de O' com a sua
 casa e a guarda de Madalena Lyra
 e logo a três o denunciado.
 Dize mais por a sua devida
 que no dia seguinte se sabe
 que Manoel Lopes havia or-
 denado João Maria de O' a sua
 mais por de ser preparado,
 que tanto o denunciado como
 a vítima achados, e em
 papeis embalgados. Dize mais
 se por de ser preparado, que
 mais de com a sua casa e
 terça parte de doze, contendo
 do- os, pelo contrário, e a sua
 e a sua. Dado a palavra ao
 Promotor Publico, por elle foi di-
 to que nada tinha a escrever.
 Dado a palavra ao juiz, e
 contendo a testemunha, por
 elle foi contada a parte af-
 met as cores de ter a sua
 abito e a palitel de ter de
 cada. E pela testemunha foi di-
 to que contava no depoi-
 to. E por mais sobre a
 nome de de ser preparado, de-
 se por sendo este depoimento,
 depois de de ser lido e achado

achos e confissões, e apegou a
 sua safo. Menease e hada qm
 de lha, com o furo; temto, co
 sei; e o qm. Ludo da fci; e a lha
 moe (autoria) fozia de lha
 or, de via de o m. i. v.

M. Filizians
 M. Rodrigues da Cruz
 Manoel Lopes de Macedo
 Antonio Soares de Araujo

Carta fero qm viciosa a lha
 aqum de lha, p. m. qm
 foz de mudo, e de m. vici.
 el mudo m. i. v. de foz
 com aqum, e com de lha de
 foz. Com o mudo qm a lha fci
 i. v. de qm fci em lha m. i. v.
 de fci. fci de lha fci (fci)
 de lha de (303).

A quem
 Manoel Rodrigues de Araujo

Li. Testimonha

Pedro Gomes Pardo, de idade trinta e tres annos, casado, negociante, natural e morador na cidade de ... nos cartorios ... a Testimonha fci e p. m. em de ... e p. m. de ...

com a polvora de haver, de um
 o outro de que se tem e de
 fosse preparado. E de um
 que se tem sobre as portas com tan-
 to ou pouco de Ammoniac
 que se faz todo o dia; Para
 um em tanto de que se faz, pe-
 los dois haver o nome de alquand.
 -se este medicamento em casa
 de um residência, que se faz
 de frente do estabelecimento
 de Madeto Lyos, situado em
 um jogo de d'aria, e de um
 do lado de fora mais ou
 dizer estava fechado. Sa-
 bendo um este medicamento
 no colado de Madeto Lyos,
 Abaixo de A' estrada no
 chad, já mencionado e em
 do por diversos passos. A
 a mais por um de alguns
 passos de um, que o autor
 d'aquele medicamento em este
 nome Lyos de Madeto. De
 mais por este em preparado
 que não se conhece em
 tanto alguns outros de
 residência e em terreno
 que se viu - os tratados - se
 por compoções. De um mais
 por este em preparado que
 Madeto Lyos se chama - em
 tanto mencionado, e que ob-

que obtemos o momento
 antes de se dar a crime,
 porque Manoel Lopez, seti-
 vara em casa decc. trize-
 rramas. quanto a Maria
 do O'rao' sobre de achou-
 -se, ou nos ombros de João de
 de a poloniam no momento
 Publico, por elle foi dito que
 nada tinha a respeito. Deu
 a poloniam ao meo por elle foi
 dito que nada tinha a con-
 tatar a ditissima. E por
 nada mais sobre, ou de
 de por fora, de se por foi
 de este depoimento. Depois
 de elle se liu a sobre com
 ferros a respeito a esse tempo
 Joaquim José de Almeida
 Barreto, com o seu, Manoel
 de Almeida, de que tudo de
 Bullman, Antonio de
 de Almeida, e de Almeida.

M. Feliciano

Joaquim José de Almeida Barreto
 Manoel Lopes de Almeida
 Antonio Soares de Araujo

Justifico que a ditissima
 tem vindo a ser de
 por que esse tempo de
 de de de de de de
 de de de de de de

o denunciación de guerra
 por parte de los señores de Q.
 En consecuencia no barrietas, el
 he testificando de guerra
 Manuel Lopez el de... con
 guerra por... a por...
 descubriendo de esta...
 ad... Manuel Lopez...
 en... armado de...
 tomaron esta...
 Comandante... con...
 de esta... el...
 de guerra...
 de esta...
 De... por...
 de... de la...
 haber...
 de denuncia...
 de...
 de esta...
 de guerra...
 de Q'...
 de guerra...
 de...
 de guerra...
 de Q'...
 de guerra...
 de...

firmeza e para que não
 seja feita, que não se
 continue a fazer coisa
 a favor do outo a desfavor
 sendo o outo a favor. Dada a
 palavra no Prometto Per-
 this por esse foi d'oto que
 não se trata a seguir.
 Dada a palavra ao não po-
 se exc. tratar o tratado
 não por esse foi d'oto que
 não se trata a seguir.
 E por não mais saber
 nem se eu posso logo,
 deu se por fazer esta de
 paz. Depois de
 se ler e achar com
 favor, ensinar, com o
 que se deu. e não foi. Deu se
 não outo. Se a favor de
 Moam. Escrivão de serviço.

Il. Feliciano
 João Teixeira de Vira
 Manoel Lopes de Macedo
Antonio Joao de Araujo

Cautelas que se fizerem a ter
 firmes e se não se declarar
 para que não se faça de novo
 e se de seu actual resid
 em d'outo de fazer de seu
 como a seguir está de

Desta data, e communico a este
fami; do que ficou bem acorda-
do e fi. E foi de elle julgado
de Apelo no B. 3.

A 22 de Maio

Moçoel Ant. Lourenço de Aguiar

6.º Interrogatório.

Antônio Maximino de Azei-
vedo, casado por Antônia
Azevedo, de idade vinte e oito
anos, branco, casado, sol-
teiro, português, natural e
morador nesta cidade, e os
costumes de sua mãe. Atesta
testemunha foi a pessoa de
de inferioridade sob sua pa-
lavra de honor, deim e con-
vado de sua mãe e de sua
e parentado. Grande vizin-
hã e de os pontos e con-
tas de peço e de de sua mãe
que lhe foi feita, e de. Que
em dia vinte de julho pro-
prio finda julho oito ho-
ras do tarde passado e
le testemunha pelo e de
do de seu de publico e de
do lado de dentro Moçoel
Lopes de onde souber por
do seu Moçoel de D. Ant.

Nos deos importantes
 a isto, e o mesmo em seu
 Corrinthos e dirigiu a seu
 o estabelecimento de Joze
 Pires. Ahi chegou da via
 pouco depois sua superior
 do mundo de Rodolfo Lyra,
 que ficou em frente, e a
 sua de A' morando a com
 companhia de sua
 Tereza, o facto que se po-
 cois entre elle e Thomaz
 e Lopez em seu tempo, que
 bleis. A isto accrescia cha-
 go Thomaz Lopez, com
 em os seus accrescidos, e
 procedendo a com
 verso de Thomaz de A' com
 sua companhia Tereza
 de elle, Thomaz de A' vi-
 se e dirigiu-se a elle de
 renunciação ou ou
 nos nos seguintes termos:
 "Thomazinho como e' que
 vive em tanto tanto am-
 sed, nos tratando ate' por
 compadres, de repente por
 eu tirar um exposto do
 seu genero, vai esta me
 enchegado". A isto de
 renunciação, utilizando-se
 do modo que Tereza acen-
 dido, deo em Thomaz de A'.

O' nome m'ra sobre o pai-
 to. Percebendo elle t'nto
 o m'cho que sou com a
 guerra em de m'ra o Ho-
 rido de Ho, de fe de O' co-
 hincio, a fortaleza e m'ra
 t'ra m'cho a t'ra m'ra po-
 ra a m'ra de Ho adu-
 tyo. Aho chegou da via
 t'ra m'ra de O' de a alguns
 passos, com as v'ras
 m'ra m'ra m'ra, e, gen-
 rando-se de que estava
 ficando, colhi pouco ad-
 ante, acit'ndo elle t'nto
 o m'cho a m'ra de Ho m'ra
 de O'. Deice m'ra por elle
 de a m'ra m'ra, que de po-
 rem m'ra m'ra t'ra m'ra
 m'ra Lopez, como t'ra m'ra de
 O' m'ra pouco m'ra m'ra
 m'ra m'ra m'ra m'ra m'ra
 de a m'ra m'ra que m'ra de
 com t'ra m'ra m'ra m'ra
 de m'ra m'ra m'ra m'ra
 e m'ra m'ra m'ra m'ra
 m'ra. Deice m'ra m'ra
 m'ra m'ra m'ra m'ra
 de a m'ra m'ra m'ra m'ra
 m'ra m'ra m'ra m'ra
 m'ra m'ra m'ra m'ra
 de a m'ra m'ra m'ra m'ra
 m'ra m'ra m'ra m'ra

a contactos. Por isso em
 as rubricas, assim que se for
 gaudido, des-se por feita
 est a par. Assim, de que
 de the em lido, e a cada um
 fozem assignar a sua
 go fozem assignar a sua
 em par. Assim, de que
 assim a sua. de que
 de se. Bem assim a
 assim a sua. de que
 assim a sua. de que

M. T. de Jesus

José da Silva
 Manoel Lopes de Almeida
 Antonio Gomes de Araujo

certifico que em virtude a
 não se por de lido, por se
 com a cada um de se
 de se a cada um de se
 de se a cada um de se
 de se a cada um de se
 de se a cada um de se
 de se a cada um de se
 de se a cada um de se
 de se a cada um de se
 de se a cada um de se

Onde se

Manoel de Jesus

Chego no momento de ir, ora-
no a loyos netos de lousas, e
a achados e foyes de bñto mi-
tuisa loyos de Manoel Felicia-
no de Lousa, e logo, e logo
abairas no momento, e hi porem
te o sr. Manoel Lopo de Al-
meida, lição de foyes e logo com
transferecimento de logo, pe lo mo-
mento foyes de foyes e logo
interrogatorio do modo que se segue:
Perguntado qual ao nome?

Meliciano

- Respondeo chamava-se Manoel
- " Lopo de Almeida.
- " De quem era filho?
- " De Rogério Lopo de Almeida.
- " Que idade tinha?
- " Visite e tres annos.
- " Onde se sustentava?
- " Neste Estado.
- " Qual sua profissão ou modo de vida?
- " Artesão
- " Onde residia?
- " Nesta cidade.
- " Se tem factos a allegar ou per-
cos que o justifique ou mo-
stram a sua innocencia?

Respondeo que no dia bñto
de foyes, foyes, pe lo mo-
mento de noite, achava-se elle no
mercado publico desta cidade,
comunicando com outros foyes,
grande choro. Manoel de A.

D'ambatendo delle rappe-
 dante sono espone que trito
 no bova. Nesta occasio, de
 le rapandente dei amido
 gelado me thario de Q' hor-
 do a loco bruzado temado an-
 te amonente per Francisco
 Tiburcio. Nesta occasio de
 no de Q' amido de Q' reber
 elle rapandente dei dei
 tres temados que che
 alcancaos o resto. Elle
 rapandente cada per sou-
 to occasio, mas alguns
 peros comencos a dia que
 elle fosse deo me thario de
 Q' sabendo rapandente
 deita, se comtra a sua
 esquerda de estabelecimen-
 to de Eduardo Lyra, galando-
 -se perante outros compatri-
 ras de ter dado no caso delle
 rapandente. Quando perto
 de thario de Q' mecho deita
 um imperio, mas se tambem
 de elle rapandente de que fia-
 se muito occasio, tambem
 o peros que quando dei dei
 de si achava um cada
 Epovos occasio rapandente,
 um theca julgando, mas
 dan o peros comente auto,
 que alguns de theca de

e othor co-freze e curig
 nam, vido subscrito pelo
 o Junicean grande pelo con-
 to, de que tudo dou fei e
 Manoel Antonio: Guacia
 de Manoel, Escriuor e curig.

M. Feliciano

Manoel Feliciano de Souza
 Manoel Lopes de Macedo

Luz

Aos dezesseis dias do mes de
 agosto de mil novecentos e doze,
 foram lidos e lidos e conclusos no
 Juizo de Direito da Comarca de
 São Manoel de Vilanova e Serra:
 de que foy feita a seguinte: Eu dea-
 moel Antonio, Juiz de Direito
 do Juizo de Direito de Vila Nova e Serra.

Luz

Visto ao P. Promotor Publico -
 S. J. de 19 de agosto de 1902

M. Feliciano

Dato.

As mesmas das, oues e ouros
actos declarados, em favor do
governo e do estado pela Real
es de docto Antonio de Sousa de
de seu foye e de termos, em
Antonio de Sousa de Sousa,
e Sousa.

Cham.

Assim se deu a saber de
to de sua nome e de sua
actos e de sua e de sua
de sua e de sua e de sua
de sua e de sua e de sua
de sua e de sua e de sua
de sua e de sua e de sua
de sua e de sua e de sua

Cham.

Não tendo Competencia
p' proferir despois de ou
procurar e nem de
antes do P. Juiz e de
de Cangua e de
de de de de
de de de de

S. J. de 24 de Agosto de 1907
M. F. de

Dato.

Sto

No minus tui, non, aures
utro autem, seu formam
terram utro autem jure juri de
divinis in hunc, Epistola de
non tibi in de hunc, de qui
foco iste hunc, Cu hunc et de
divini hunc in de hunc, hunc
est, aures.

Permittit

Ad hunc te hunc deo de hunc
de hunc de hunc hunc autem
est, hunc hunc de hunc juri de
divinis, de hunc hunc hunc
hunc autem autem, hunc hunc
juri de hunc de hunc hunc
hunc hunc, hunc hunc hunc
hunc hunc et hunc hunc hunc
hunc, hunc hunc hunc.

Permittit

Ad hunc de hunc, Villa Nova,
28 de hunc de 1503.

Monum hunc?

Pata

No minus de hunc, hunc
hunc supra hunc hunc
hunc hunc hunc hunc hunc
hunc hunc hunc hunc hunc

que fiz este hum. Com
Manuel Abalino de
Pernil, e em nome a mim

Conclusão

No mesmo dia my
em nome de supra em vto
dilatado faz este auto
conclusão do Pentecosta
quom tto nome de si
quom basaleanti, foy
de dimito da co-
ra; de que fiz este
hum. Com, e em nome
Abalino de Pernil,
e em nome a mim.

Vistos, promessas o reis Mano-
el Lopez de Alacido incurso nos
penas do art. 294, § 2º, do Cod.
Pen., sujeito a prisão e libera-
to, por ter, em 30 de julho, d'esta
anno, a rera "Dr. Pedro Villo", da
cidade de S. José de Ilipitea, as-
assinado a infeliz Maria de O,
villana de - the um golpe de facu-
rabe e pito regredo.

O facto esta formado pelo escame
e a de meios de fls. 10 a fls. 11 e a au-
toria pelo depoimento dos testi-
munchos e auto de prisão em
flagrante, se constituiu fo-

va completa e irreductivel.
 Levado o nome de lis do lól
 dos culpados, recorre munde-oo
 e ciria na piza em que acha.
 Villa Nova, 31 de Agosto de 1803.

Jm. Y. m. de Ripuixa C.5

Pata

No primeiro dia do mes de
 Agosto de mil oitocentos
 e tres, nesta Villa Nova
 um non castan no fram
 utruq; este auto; do que
 fiz este termo. Cu, o b. m. el
 Martin de Piquil, escri-
 va e escrivã.

Permissa

No mesmo dia mes e anno
 e lugar supra de clava
 faz a m. m. de este auto
 de escrivã da loda de
 de San Ysi de Alapilau,
 o b. m. el Antonio Pereira
 de Alorau; do que fiz este
 termo. Cu, o b. m. el b. m.
 de Piquil, escri-
 va e escrivã.

Permittido

Pata

atos

As d'ou d'ou d'ou de l'ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de

l'ou

As d'ou d'ou d'ou de l'ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de

l'ou

As d'ou d'ou d'ou de l'ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de

Note

As d'ou d'ou d'ou de l'ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de
de ou de ou de ou de ou de

recolheram sobre o mesmo facto por si de di-
 mita a testemunha, Capitão Manoel Vitalício
 de Sousa, do que faço este termo. Em
 Manoel Antonio Soares de Sousa, Es-
 crevendo assim.

Certifico que lancei em nome de
 sol de escrivão o nome do sr. Manoel
 José de Almeida, de que tanto o Augusto de
 promoveu a actas; dou fe. S. José de
 Albuquerque 2 de Setembro de 1903.

P. Escrivão

Manoel Ant. Soares de Sousa

Certifico que no que de cada um publico
 nesta Cidade, a testemunha do sr. Manoel
 Lopes de Almeida, e depois de promova
 em actas, do que faço este termo; dou
 fe. S. José de Albuquerque 2 de Setembro de
 1903.

P. Escrivão

Manoel Ant. Soares de Sousa

Certifico que nesta Cidade a testemunha a
 Augusto de promoveu a actas do Sr. Antonio
 Augusto Soares de Sousa de
 Almeida; dou fe. S. José de Albuquerque
 2 de Setembro de 1903.

P. Escrivão

Manoel Ant. Soares de Sousa

Certifico que recomendei, o sr. de
 que tanto o Augusto de promoveu a actas

antes, em favor de quem se acham, dou fe.
S. Joo de Moipiti 2 de Setembro de 1903.

Assinado

Mame Antonio Soares de Moraes

Carteiras que tod'pouco se acham de lei,
e nenhuns documentos em favor de quem se
pelos portos, dou fe. S. Joo de Moipiti 8
de Setembro de 1903.

Assinado

Mame Antonio Soares de Moraes

Cham

Assinado em nome de Setembro de me
nos em nome de quem se acham de lei,
e nenhuns documentos em favor de quem se
pelos portos, dou fe. S. Joo de Moipiti 8
de Setembro de 1903.

Cham

Assinado em nome de Setembro de me
nos em nome de quem se acham de lei,
e nenhuns documentos em favor de quem se
pelos portos, dou fe. S. Joo de Moipiti 8
de Setembro de 1903.

S. Joo, 10 de Setembro de 1903

Mame Antonio Soares de Moraes

Dato

Assinado em nome de Setembro de me
nos em nome de quem se acham de lei,
e nenhuns documentos em favor de quem se
pelos portos, dou fe. S. Joo de Moipiti 8
de Setembro de 1903.

entre outros pelo Sr. de Simão Brito
 Capitão Morabe Filiziano de Sousa, do
 que faz este termo. Em Atouço, em
 terra de S. João de Atouço, em 17 de
 Setembro.

João de Brito

Assim como dei de nome de Simão
 de Brito nome e outros e em, faz
 este termo em nome do Promotor
 Publico Doutor Antonio Soares de Brito
 e de que faz este termo. Em Atouço,
 nome Antonio Soares de Atouço, em
 17 de Setembro.

At. do Sr. Promotor P.

Recebi nesta data. S. João de Im-
 pibí, 17 de Setembro de 1903.
 Antonio Soares

Se o libello em papel separado.
 S. João de Impibí, 18 de Setem-
 bro de 1903.
 Antonio Soares

Pato.

No momento em que se comen-
 ça a deliberação, um fazedouro
 entre outros pelo Promotor Publico
 Doutor Antonio Soares de Atouço

Adagio: di que fare nte termino.
ben chiaro e autenti bionica e de
ar, ben endo nescini.

Januarius

Nos dicitur dicitur de manu de la-
 trobus de velle nunc cantus. In
 pueris a velle de tua a libello
 a velle de tua a velle de tua
 de qua per cantus facit velle tu-
 ras. In dicitur dicitur de tua
 in de dicitur, de tua a velle de tua.

Por libello exime
accusatorio, dirigido a
Justicia Publica, como
puctora, por seu Pro-
curator, contra o réo
presso Manuel Lopes
de Macedo, por esta
ou na melhor for-
ma de direito

E. S. N.º

Provará que no dia trinta
de julho do corrente anno, pe-
las oito horas da noite, nesta
cidade, á rua D.º Pedro Velho, o
individuo Manuel Lopes de Ma-
cedo, armado de faca, vibrou con-
tra ella um grande golpe, acima
do peito esquerdo da infeliz
Maria do D.º;

Provará que esse ferimento
ocasionou a morte instan-
tanea da victima;

Provará que o réo commet-
teu o crime impellido por mo-
tivo frivolo;

Nestes termos

P. a Justicia Publica a
condemnar ao réo Manuel
Lopes de Macedo, como incurso
na pena do Grão Supplicio do
Art.º 294 § 2.º doCodigo Penal.

E. para que assim se

julgue, offerece a Justice o pre-
sente libello, que espera seja re-
cebido e afinal julgado provado.

Requer tambem a Justice
que sejam notificadas as testi-
munchas abaixo arroladas para
comparecerem a' sessao do Ju-
ry, a fim de jurarem o que sou-
berem e lhes for perguntado
acerca da presente causa.

Pol das Testemunchas:
 Estevam Alexandrino - m.^o n.^o cita
 Manoel Cordino de Oliveira - idem
 Manoel Alves Freire - idem
 Pedro Gomes Pegado - idem
 Joao Pereira de Vasquez - idem
 Antonio Mascuro - idem.

L. Jose' de Mipibie, 18 de Setem-
bro de 1903.
 Antonio Soares de Araujo

Cher

Après de vous avoir vu de vous de
 l'écriture de votre main en ces lettres, je
 en suis certain et en suis certain de
 droit et certain de l'écriture de votre main et de
 l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main

Cher

Recevez, le bien, et certain
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main

Paris le 21 de Septembre 1793
 M. Filicenus

Son

Après de vous avoir vu de vous de
 l'écriture de votre main en ces lettres, je
 en suis certain et en suis certain de
 droit et certain de l'écriture de votre main et de
 l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main
 et de l'écriture de votre main, de l'écriture de votre main

Clame

Asquerra dei de seu de fe,
vicio de mil e cento e setenta e se-
ta, para eitar outro Conclumoso
que de Direito Doutor Luiz Pires
de Lya, do que foi o seu termo. Em
Nome Antonio Lourenço de Sousa,
Escrivão da Real Audiencia.

Luiz

Entregue-se ao réo a es-
cria do libello e tambem
a do rol das testemunhas,
notificando-lhe junta-
mente o que dispõe o Reg-
u.º 120 de 31 de janeiro de 1842
no seu art. 342. e assim mais
para responder na Villa de
Jury que se acta comoada
Jury o dia 12 de Março, e que
espedidos os mandados ne-
cessarios a fim de que, na
forma da lei e como, no
final do libello, se repre-
sentar notifiçadas as tes-
temunhas.

Josi de Alfiba 12 de Fevereiro de 1807

Luiz Lya

Acto.

Assim como o seu termo e como supra

Depois de l'onde me foram notigues re-
 to q'ntos pelo f'cio de Direito Doutor
 Luis Peres de Lya, do que f'co mto
 Torneo. Com Manuel Antonio de
 de Alvim, Exercico de exercicio.

Carta f'cia que notigando a co-
 qu' de libello e do rol do t'nto me
 saber os mi p'cos e lenda de
 dir' p'cto nos Art. 342 do Reg. nu-
 mero 120 de 31 de Janeiro de 1842
 e not' f'cia p'co p'co p'co p'co
 tos sem l'nto m' d'ada por
 m'cripto res p'cos de l'nto
 bone p'co p'co p'co p'co p'co
 ximo de m' do f'co e m' e m'
 de p'co de m' de l'nto e
 d'ada p'co de m' de Alvim
 vindoso: de m' f'cia de
 Alvim de 27 de m' de 1842.

Exercico

Manuel Antonio de Alvim

Precebi a copia do libello do total
 das listras e outras pella geral sou
 a Cruzado pella pto. motoria publi
 ca.

São José de Itaipubá 27 de Março
 de 1807.

Manoel Lopes de Macedo
 Sr. Joazeiro José da Silveira Barreto
 Antunes Bernardes Ferrão de Silva

e15v19

34v

El Titulo. O Doctor Luis Torrens de Lepo.
 Jefe de Distrito de esta Comarca de San Juan
 de Nepelica, etc. etc. Por saber a los
 orgues y puentes de tal villa, que de
 gress a los de la de Horea, proximo fa-
 tuo, en los casos de mancha por el
 a primera de las ordinarias de San Juan
 de Distrito de San Juan de Nepelica, que
 traballara en los convenios, que
 han sido precedido en la ley de los
 de San Juan, que trahen de San Juan
 mismo de las, en conformidad de los
 326 y 329, de Reg. numero 110 de 31 de
 junio de 1842, en art. 53 de la misma
 no 114 de 8 de Agosto del 44, y los de
 los en Ciudad de San Juan: 1 Antonio
 Manuel de Costa, 2 Antonio Miranda de
 Silva, 3 Joaquin Jefe de Distrito de San Juan, 4 Jo-
 aquin Manuel de San Juan, 5 Alfredo Fer-
 nandez Jefe de Distrito de San Juan,
 6 Antonio Raymond de San Juan,
 7 Manuel Joaquin de San Juan,
 8 Manuel Manuel de Andara, 9 Es-
 tivo Macellin de San Juan, 10 Francisco de
 San Juan, 11 Juan Elpidio Torrens San-
 Juan, 12 Juan de San Juan, 13 Joaquin Jo-
 se de San Juan, 14 Vicente Torrens de San Juan,
 15 Antonio Torrens de San Juan, 16 Manuel Jo-
 se de Costa, 17 Luis Torrens de San Juan, 18 Luis
 Pedro de Miranda, 19 Juan Joaquin Torrens
 San Juan, 20 Juan Antonio Torrens San Juan,
 21 Joaquin Torrens San Juan, 22 Antonio
 Lepo de San Juan, 23 Juan Antonio de San Juan, 24
 Joaquin Antonio de San Juan, 25 Joaquin

Joazeiro Niterói de N. S. 26 José de
 Alencar Barbosa 27 Theodorick Ribeiro de Castro,
 28 Joazeiro de N. S. de Alencar, 29 Manuel de
 Araújo Figueira, 30 José Gomes de Castro, 31 Jo-
 se Alexandre de Alencar, 32 José Manoel
 Silva Gomes. Taxação sobre guerra e p-
 nido de guerra das terras pertencentes ao
 Estado de Pernambuco e suas cidades e vil-
 las, e a quem admittem a cobrança. A estes
 se quer a cada um de seis, bem como
 a todos os interessados em qual de com-
 munitade por emprometimento em nome de si-
 mesmos, nomeado por N. S. de N. S.,
 tanto se refere ao, como, como nos
 casos de requisição em quanto de-
 rar a ordem, sobpena de lei, e falta-
 rem. E para que sempre a respeito de
 mandado por o presente edital, que
 seja observado no tempo de costume. Cida-
 de de São José de Niterói quinze de
 Fevereiro de mil novecentos e setenta e seis,
 Manoel Antonio Soares de Azevedo, Comis-
 sário de São José, e outorgado. Luiz Manoel de Aguiar.

Conforme.

Luiz Manoel de Aguiar.

Manoel Ant. Soares de Azevedo

el 5 v 19

16 de Francisco de 1907. En, el
u. Antonio Soria de Leon, con
en presencia:

Luis Lopez

Parte fisco que me ha de ser notifi
que a todos los puntos de la
de supra por todo punto de
manera que un dia me fisco
son. referir de que todos don
Le los José de República 12 de Char
1907

Oficial de Justicia
José Antonio Alvar

Certificado que no servio de Tribuna
 de Juy de die de hoy, por esta parte
 una o puestas de la fuerza de veinte
 y cinco de la Tribuna de la Santa
 Cruz Torram de Lya, que en esta parte
 a mi en un dia de hoy, con un
 oficio de la parte de la Tribuna, como
 la parte de la Tribuna de la Santa
 Cruz no tiene para una parte
 de la Tribuna, a qual me reporto. E
 para curar la parte de la Tribuna.
 Solo en un dia de hoy en la Tribuna
 de la Santa Cruz de la Tribuna de 1907.

A B. de la Tribuna.

Mano de la Tribuna de la Tribuna

Clase

Clase de la Tribuna de la Tribuna
 de la Tribuna de la Tribuna de la Tribuna
 de la Tribuna de la Tribuna de la Tribuna
 de la Tribuna de la Tribuna de la Tribuna
 de la Tribuna de la Tribuna de la Tribuna
 de la Tribuna de la Tribuna de la Tribuna

Clase

[Signature]

Segundo-se regular, sufficientemente
 instruido e devidamente preparado
 o presente processo, seja
 julgado no dia que for
 designado -
 Dado em Pipilubá 2 de Maio 1904.
 Luiz Lyra

Dato

O loco mencionado anteriormente setas em
 tres pte para de direito de outro Luiz
 Vasquez de Lyra, do que para seta ter
 me. Com. Manoel Antonio Lourenco
 Alamo, Escrivão da causa.

Primo de abate de ... de ...

... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...

Primo de abate de respecto ...

... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...
... ecclesie ... quod ...

e15v19

Dissonance and accompaniment for piano

Handwritten musical notation or notes, possibly describing a piece or performance.

015V19

e15v19

Primo, de que per carta foi feita
terceira. São Paulo e Antônia de
Albuquerque. Que se trata de

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Termos de Comprovação.

Concluindo o presente e feito de acordo
 de como as formalidades do actylo, re-
 achado do acto fuzio de facto, nem
 visados no termo antes a solemnem
 porem de bom e direito e
 deos deus, do que se mandou
 fuzio deus do acto fuzio de
 facto. Eu, Manoel Antonio da
 Silva de Moraes, Escriuor de
 curso.

- Luiz Paiva de Lira
- Estevão Marcelino de Lira
- José Ribeiro de Lira
- Joaquim José da Moura Gomes
- Manoel Francisco Rodrigues
- Vicente Ferreira de Lira
- José Pedro de Lira
- José de Lira de Moraes
- Antonio Mirandim de Lira

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

015V19

43V

C15V19

Casos de...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...

Acto de...

...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Acto de...

...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Replear.

Transmissio ad defuer, facti de novo factum est.
Dico operari eadem operari ad Permitti per
replear, operari de novo factum est, operari de
occurrit ad replear, operari de novo factum est
defuer, de quo per se te facere. De hoc et de aliis
mihi scribam ad hoc, Eadem enim sunt.

Replear.

Transmissio ad replear, transmissio ad replear, ad replear
operari ad replear, ad replear, ad replear, ad replear,
facti de novo factum est, operari de novo factum est
occurrit, de quo per se te facere. De hoc et de aliis
mihi scribam ad hoc, Eadem enim sunt.

Transmissio.

Transmissio ad debitor, operari de novo factum est,
occurrit ad replear, ad replear, ad replear, ad replear,
facti de novo factum est, operari de novo factum est
occurrit, de quo per se te facere. De hoc et de aliis
mihi scribam ad hoc, Eadem enim sunt.

Questões:

1º

O rei Manuel Lopes de Mar-
cides no dia 30 de julho
de 1903, às 8 horas da noite,
a Rua Senador Pedro Vello,
esta cidade, rebrou seu
Mama do O' em praça
golpe de faca, o qual
produziu - de o ferimento
constante do auto de
exame cadaverico a fl.?

2º

Essa ferimento occasio-
nou a morte instan-
tanea da victima?

3º

O rei foi infelizo por
motivo friolo?

4º

Existem circunstancias atte-
nuantes a favor do rei?

5º

Os psu se achavam em
estado de completa
privacao de sentidos
e de intelligencia no
acto de commetter o
crime?

Dala das Sessão do jury de Jora a
Mifibi em 4 de Abril de 1904.

O jury de Damente
Luiz Patvary ad by me

Termo de Julgamento.
 Lido os questionos de facto e Re-
 spondente do Tribunal, juramen-
 tos de cada um e o do respeito-
 rem, e os termos de cada um de-
 viando, que cada qual se portar
 de Conselho de Sentença e com
 omissão de Prorrogação de
 prazo, do caso e seu de pro-
 ceimento, observada, que ante os
 Conselhos de Juiz e Juiz, e
 reconhecimento de sua
 responsabilidade, de acordo
 com o volúculo por seu
 termo dos autos, e assim de
 facto, e por decisão de di-
 tos questionos, reconhecen-
 do-se que por seu termo
 e seu voto por meio dos
 polígrafos lido em voz, e
 escritos em português, e
 lido do papel, que pelo
 official se publicam, e de or-
 dem do Presidente do Tri-
 bunal, foram distribuí-
 dos a cada um de periti-
 uários procedendo-se em
 tudo a que se refere, e com
 tudo por parte do presidente
 de Jury, observada a cor-
 reção de Julgamento, e
 verificada a observância de
 todos os termos lidos de per-
 titos, e os termos de cada um

os papeis, e quando os seus vós
 desta e cada uma de papeis pu-
 blicou e recolhido ou coligado
 as pimeiras quintas, que foi
 o seguinte:

Primeira por sete volumes; o rei de Ca-
 stella Lopez de Alonzo no tri-
 timento de fechos de mil e
 seiscentos e tres, e a dita honra
 de realte por real de D. Carlos Pe-
 dro Velho desta Cidade de Sevilha
 em Abacia do B. e em favor de
 golpe de faca, o qual se deu
 em Sevilha o seguinte e continen-
 te do qual e a seguinte de fechos
 Recollidos as lanchas as lanchas de
 papel e de resma distribuidas
 pelos ditas fechos de facto, pro-
 cedendo-se do mesmo modo a
 valencia e a quando seguinte, em
 pimeiras quintas e a seguinte:
 Primeira por pimeiras quintas de
 voltes, esse seguinte e con-
 tenente a seguinte e continen-
 te a seguinte.

Segunda - se a lanchas dos de
 mais quintos, a seguinte e con-
 tenente;

Nota por esta, de jo. No tercia
 quinta, e ad por sete volumes,
 e no real foi impellido por
 muitos fechos.

A seguinte quinta tercia por

por unanimidade de vobros, epei-
 tom e vice e manceis altamente
 tes em favor do rei, q' d' se os
 de paragraphos de p'no e de c'ria
 de este q' se omette e dai, e to
 e. De o delirio q' se me te e os aut-
 tidos e c'ria e para de m'frontes
 e de p'no e m'p'no, e let's com
 m'ltos em estado de m'baia
 p'no e m'completos.

do q' se me te e p'no e p'no e
 e vobros, e rei e m'baia e m'baia
 de de e m'completos p'no e p'no e
 m'baia e de m'baia p'no e p'no e
 acts e m'completos e c'ria.

Terminada a c'ria e m'baia,
 mandam e p'no e m'baia de p'no
 e m'baia e m'baia e m'baia, e m'baia
 e m'baia e m'baia e m'baia de
 e m'baia e m'baia e m'baia e m'baia
 e m'baia e m'baia e m'baia e m'baia
 e m'baia e m'baia e m'baia e m'baia

- Luiz Paiva de Siqueira
- Estevão Marcellino de Siqueira
- Antônio Ribeiro de Siqueira
- João de Siqueira de Siqueira
- Manoel Ignácio Rodrigues
- Vicente Ferreira de Siqueira
- João de Siqueira de Siqueira
- Gaspar de Siqueira de Siqueira
- Antônio Miranda de Siqueira

Em conformidade das

decisão do jury absol-
 vendo o réo Manuel
 Lopes da Silveira, da
 accão que lhe foi in-
 tentada, mandando que,
 ficando o prego legal, se
 lhe fizesse o cumprimento
 de tudo alvará para
 ser solto, se não al-
 não estiver preso.
 Pagas as custas pela
 Intendencia Municipal
 Real -

Sala das Sessões do jury
 de S. José de Recife em
 4 de Maio de 1904.

O Juri de Direito
 Luiz Baraey adlyce

Adv. Publico.

Nos quatro dias em que se abriu o
 no de mil novecentos e vinte e cinco
 do de S. José de Recife, em sala
 dos jurados do Tribunal do Jury, a quem
 presidiu o Juri de Direito doctor The-
 ophoro de Lyra, por elle presidiu
 o Adv. Publico Luiz Baraey, em
 presença do Promotor Publico, do Juri
 e de todos os seus defensores, e de quem
 foram esta leitura. E de accordo com
 o Ministério do Juri, e de accordo com
 o Juri de Direito.

Carta do Sr. João da Silva para o Sr. Dr. João da Silva.

Não officio de feitura abacia em p
 rados, certificação, que se os hon
 ra com o nome de João da Silva Galvão
 nasceu em os acts fuzis de facto,
 que compunha o fuzil de Montevideo,
 nos 10 de Janeiro de 1804, com um
 quenta e cinco annos de idade publici
 do de fuzil, e para com o nome de
 apozente que assignamos. Deu nos
 duos de fuzil de São João de Baptista
 de 1804 de 1804.

João da Silva Galvão
 Joaquim Lopes Galvão

Certifico que en esta dita exponen
 a competente classe de letura em
 favor do sr. Manoel Lopes de Sa,
 e do sr. J. J. de Albuquerque 12
 de Abril de 1767.

Beccior.

Manoel Ant. P. Lourenço de Sousa